



10 de julho de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1015561-64.2017.8.26.0224**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Felício Scaff, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AILTON EVANGELISTA DE JESUS, Brasileiro, Casado, Açougueiro, RG 121381031, CPF 004.371.248-78, Rua Cachoeira, 800, Jd. Rosa de França, CEP 07080-970, Guarulhos SP e RENATO ROBERTO DA SILVA, Rua Camburiu, 78, casa 02, Conjunto Habitacional Turística, CEP 05164-055, São Paulo - SP que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Clécio Jance Prado, alegando em síntese o Requerente é proprietário e possuidor do terreno situado na Rua Vivência Espírito Santo, nº. 77, Bairro Jardim Palmira, em Guarulhos, Estado de São Paulo objeto da matrícula de registro imobiliário nº. 23.262 consistente no lote 17, da quadra 27, com área de 154,00m2, conforme transcrição do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, podendo ser ainda maior conforme o pedido em andamento número 384.138, 12º Circunscrição de São Paulo. O bem em questão fora adquirido conforme instrumento particular compra e venda, ocasião em que fora pactuado entre os demandantes o valor de R\$ 34.000,00, sendo que o Requerente pagou (trinta e quatro mil reais), da seguinte forma; R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo veículo marca/modelo Ford XLS 1.6 FLEX, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo veículo marca/modelo Peugeot 206 Soleil, ano 2002. , totalizando a quantia de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Comprova-se a aquisição por meio da escritura pública e certidão de registro de imóvel, devidamente registrada em nome do requerente, bem como parcelamento do tributo devido a Municipalidade (IPTU) em nome do Requerente. Desde então o mesmo mantém a posse e propriedade do referido bem, inclusive com pagamentos dos encargos tributários pertinentes ao imóvel. Demonstra-se, que no situado endereço não havia área construída, há anos, O requerido adentrou no terreno pertencente ao Requerente, situação em que levou ferramentas nos fundos do terreno deste e começou a erguer colunas para construção. . Em conta desses fatos, o Requerente entrou em contato com o Requerido a interromper a invasão de suas terras, sob pena de sofrer ação judicial e pagar indenização pelos danos ocasionados. Contudo, ignorando os argumentos do Requerente, o Réu continuou em sua empreitada, continuando a invadir o terreno em comento. Encontrando-se o réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. (CNPJ/MF Nº 61.114.617/0001-22) E CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF Nº 48.765.747/0001-67) - PROCESSO Nº 1020587-43.2017.8.26.0224. O Doutor Ricardo Felício Scaff MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo na forma da Lei, etc FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. (CNPJ/MF Nº 61.114.617/0001-22) E CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF Nº 48.765.747/0001-67) - (PROCESSO Nº 1020587-43.2017.8.26.0224) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Hotel Monaco Convention localizado na Rua Diogo Farias, 137 - Centro, Guarulhos/SP, 07110-090, telefone (11) 2463-7200 no dia 14 de setembro de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 21 de setembro de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 1.755/1.836 ou junto ao Administrador Judicial, Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, através do e-mail: grupofirpavi@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembleiageral por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010, ou através do e-mail: grupofirpavi@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 2.780/2.786 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. E COCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Nº 102058743.2017.8.26.0224. A Doutora Beatriz de Souza Cabezas MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Foro de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. E COCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (processo nº 102058743.2017.8.26.0224), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050 030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail grupofirpavi@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida